



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATO Nº 068/2023

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO - ME CNPJ: 44.921.114/0001-40.

MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Dona Euzébia - MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Franklin Rodrigues**, portador do CPF nº 600.763.647-04, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.921.114/0001-40, sediada na Rua Beatriz Samor, nº 141, Bairro Recanto das Palmeiras, Município de Cataguases - MG, CEP 36.773-481, neste ato representada por sua Sócia **Srª. Lais Figueiras de Castro e Silva**, portadora do CPF nº 096.040.346-93, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação em Caráter Emergencial de empresa para locação de hora/máquina para serviços de manutenção de recuperação nas estradas vicinais do Município, danificadas pelas chuvas, conforme aprovação do **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS NO S2ID, PROTOCOLO RES-MG-3122900-20230201-01**.

II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

- a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023;**
- b) Proposta da Contratada.

2.2. Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1. O Presente Contrato terá início na data de sua assinatura com vigência de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, tendo eficácia legal após a publicação, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV - DA EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e se fará quando da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura ou pelo Prefeito Municipal.

V - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.1. O preço total para a prestação dos serviços será o da proposta entregue pelo proponente no **VALOR GLOBAL de R\$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais).**

5.2. É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

- a) Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
- b) Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.3. A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

5.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária** a saber:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE TRANSPORTE	02.05.01.26.782.012.2.0040-33.90.39

VI - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o dia 10 do mês subsequente, como segue:

6.2. O pagamento será efetuado mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável e Nota Fiscal/fatura correspondente.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.4. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. A não prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2. A prestação dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no **item 9.1**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução dos serviços.

9.3. Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.4. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

X - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93. **CONSIDERANDO**, ainda, os termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2. O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XII - DA TOLERÂNCIA

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

13.1. As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidos de **R\$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscientos e oitenta reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

XIV - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 24 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
CONTRATANTE

L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E
LOCAÇÃO - ME CNPJ: 44.921.114/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: